



Poá-SP

Legislação Digital

LEI Nº 4.181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 3.632/2013 de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;**

Faz saber que a Câmara Municipal de Poá aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei nº 3.632, de 09 de agosto de 2013](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[Art. 2º](#) (...)

II - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão indicados pelo plenário do Conselho, através de candidaturas e eleição geral, dentre os membros do colegiado.

...

[Art. 4º](#) O COMTUR é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Administração Pública, bem como um colegiado de assessoramento aos órgãos de representatividade afins ao seguimento turístico.

...

[Art. 5º](#) (...)

I - emitir parecer sobre todos os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

...

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

IX - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados ao DADETUR, conforme a Lei Complementar nº 1.261/2015.

[Art. 7º](#) (...)

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

III - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Receptivo Turístico e Agências de Turismo;

b) 01 (um) representante da Imprensa;

c) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Poá;

d) 01 (um) representante dos Clubes Sociais e de Serviços;

e) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Poá;

j) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

g) 01 (um) representante dos Transportes Turísticos;

h) 01 (um) representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;

i) 01 (um) representante da Classe dos Artesãos;

j) 01 (um) representante dos Guias de Turismo, Monitores de Turismo, Turismólogos, Atividade Autônoma de Turismo;

k) 01 (um) representante do Fontanário.

...

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho, relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal, através de ato administrativo.

...

§ 4º Para os casos de omissão ou impedimentos na indicação de quaisquer representantes da Sociedade Civil, o Regimento Interno do COMTUR poderá dispor sobre as formas de substituição, respeitada a proporcionalidade entre as categorias.

[Art. 8º](#) (...)

§ 1º A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público - o qual deverá ser titular da Secretaria Municipal de Turismo - e o outro da Sociedade Civil, representado pelo Presidente ou Vice-Presidente do COMTUR, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, indicados por cada coordenador.

[Art. 9º](#) (...)

XIV - colocar matéria em discussão e votação, nas modalidades simbólica ou nominal, podendo a modalidade nominal ser requisitada por qualquer membro do Conselho;

Art. 12. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto, nessa ordem".

Art. 2º Fica incluído o inciso III, no art. 2º da [Lei nº 3.632/2013](#), com a seguinte redação:

"III - O Regimento Interno do COMTUR regulamentará as normas para as candidaturas e a eleição geral previstas no inciso anterior".

Art. 3º Ficam revogados os § 2º e § 3º do art. 8º da [Lei nº 3.632/2013](#).

Art. 4º As alterações do art. 7º, da [Lei nº 3.632/2013](#) entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá  
Em 13 de setembro de 2021.

Márcia Teixeira Bin de Souza  
Prefeita Municipal

Sérgio Ruiz Amiliato  
Secretário de Administração

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

Valéria Mara Peres Vieira  
Chefe do Depto. de Administração

\* Este texto não substitui a publicação oficial.